



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 13/2024-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Distribuição da vacina influenza e o início da estratégia de vacinação de 2024.

2. **RECOMENDAÇÕES**

2.1. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI), informa que a Estratégia de Vacinação contra a Influenza para as Regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste iniciará oficialmente em 25 de março de 2024. O Ministério da Saúde já está recebendo de forma antecipada as primeiras remessas de doses da vacina influenza do Instituto Butantan. As doses já estão sendo distribuídas aos estados e, conforme o recebimento, já podem ser distribuídas aos municípios. **Uma vez recebendo as doses, os municípios já podem iniciar, de forma antecipada, a estratégia de vacinação contra influenza.**

2.2. Os grupos prioritários a serem vacinados são:

- Crianças de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias);
- Trabalhador da Saúde;
- Gestantes;
- Puérperas;
- Professores do ensino básico e superior;
- Povos indígenas;
- Idosos com 60 anos ou mais de idade;
- Pessoas em Situação de Rua;
- Profissionais das Forças de Segurança e Salvamento;
- Profissionais das Forças Armadas;
- Pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais independentemente da idade;
- Pessoas com deficiência permanente;
- Caminhoneiros;
- Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso;
- Trabalhadores Portuários;
- População privada de liberdade e funcionários do sistema de privação de liberdade, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas.

2.3. O registro das doses aplicadas na Campanha de Vacinação contra a Influenza nas Regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste em 2024 deverão ser registradas no ambiente de campanha do

novo SIPNI, no Banner específico para a Campanha contra Influenza (<https://si-pni.saude.gov.br/#/login>).

2.4. As salas de vacina que utilizam sistemas próprios também podem utilizar o Novo SIPNI para registros das suas doses. Porém, caso optem por utilizar o seu próprio sistema o registro deverá seguir o modelo de informação de integração com a RNDS através do Portal de Serviços do DATASUS, <https://servicos-datasus.saude.gov.br/>, para realização da interoperabilidade.

2.5. Para os estabelecimentos pertencentes à Atenção Primária a Saúde (APS) o registro da vacinação deverá ser realizado por meio do PEC ou CDS conforme processo de trabalho já estipulado.

2.6. Todos os estabelecimentos públicos de saúde (APS, unidade de atenção à saúde dos povos indígenas, maternidade, clínicas especializadas, CRIE, entre outros) que não dispõem de conectividade à internet deverão providenciar e encaminhar o registro de vacinação, de acordo com o fluxo local, para digitação no Módulo da Campanha de Vacinação Contra Influenza 2024 do SIPNI.

2.7. Diante do exposto, todos os registros vacinais da Campanha deverão ser enviados diretamente a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), através do modelo informacional do RIA Campanha (RIA-C).

2.8. Informa-se que a disseminação das informações e indicadores trabalhados no âmbito do Programa Nacional de Imunizações será realizada por meio de painéis de informação, sob responsabilidade do Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde (DEMAS/SEIDIGI/MS), em parceria com o Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA/MS) após o início oficial da Campanha.

2.9. As diretrizes detalhadas para vacinação contra a influenza serão publicizadas por meio de documento técnico específico da Estratégia.

3. CONCLUSÃO

3.1. Os municípios poderão iniciar a vacinação contra influenza assim que receberem as primeiras doses da vacina, mesmo antes do dia 25 de março de 2024, data oficial do início da Estratégia de Vacinação contra a Influenza para as Regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste.

3.2. No mais, o Departamento do Programa Nacional de Imunizações (CGICI/DPNI/SVSA/MS) se coloca à disposição para os esclarecimentos necessários, pelo e-mail: pni@saude.gov.br.

EDER GATTI FERNANDES

Diretor

Departamento do Programa Nacional de Imunizações



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 06/03/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 06/03/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039308813** e o código CRC **F556E959**.

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br